

CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

(...) Deliberação nº 1753

Reinício do Procedimento de Alteração às novas regras de Classificação do Solo do Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário

Foi presente a informação nº 39608 de 05.12.2024, do Técnico Superior Tiago Sousa, a qual é do seguinte teor:-----

“Tendo em conta que a alteração do Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário não terminou no prazo determinado pelas deliberações anteriores justifica-se dar prossecução ao procedimento, atendendo ao número de participações públicas atendidas durante este período, compreensível pelo facto da revisão plano durante o seu período de vigência desde 2013 não ter ocorrido qualquer procedimento de dinâmica e que, desta forma, não se ajustou à alteração das dinâmicas sociais e económicas dos últimos anos. -----

A presente alteração do plano de urbanização é igualmente uma oportunidade para que se defina, na sua estratégia, um mecanismo de incentivo à construção de habitação a custos controlados por forma a criar habitação para os Lagoenses e que, por isso, mereceu a devida reflexão nos últimos meses. -----

Assim, dado que se pretende levar a presente adequação do plano de urbanização a bom porto, nos termos do artigo 199.º do RJIGT, informado sobre o ponto de situação da alteração do plano de urbanização, por forma a convocar a conferência procedimental nos termos do artigo 86.º do RJIGT, e por se ter atingido o limite do prazo determinado na deliberação com data de 18 de dezembro de 2023, deliberou o reinício do prazo da alteração, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT e do artigo 4.º da alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 45/2022 de 8 de julho, por um período máximo de 12 (doze) meses. -----

Pretende-se conceder eficácia retroativa à deliberação ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, por forma a aproveitar os atos praticados, nomeadamente com a justificação para a dispensa de sujeição do procedimento de alteração do plano de urbanização à AAE, cujas opções se mantêm atuais. Pretende-se, também, não sujeitar a presente deliberação a novo período de participação preventiva, já que foi realizada na deliberação inicial, tendo em conta que o município continua a receber participações e sugestões nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJIGT. -----

Pretende-se, desta forma, dar prossecução ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização, com aproveitamento de todos os atos praticados, propondo-se as seguintes deliberações:

- Deliberar o prazo para alteração do Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário, por um período de 12 (doze) meses por forma a adequar o plano às novas regras de classificação do solo. -----
 - Deliberar, também, sobre a oportunidade de alteração de alguns aspetos da estratégia do modelo territorial do plano que careçam de atualização dado não ter ocorrido qualquer procedimento de dinâmica desde a sua revisão. -----
 - Deliberar sobre a atualização dos termos de referência da alteração do plano, nomeadamente em termos de prazos e de alterações de enquadramento legal que, entretanto, ocorreram. -----
 - Deliberar sobre a eficácia retroativa da deliberação ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, por forma a aproveitar os atos praticados, nomeadamente a justificação para a dispensa de sujeição do procedimento de alteração do plano de urbanização à AAE, cujas opções se mantêm atuais. -----
 -
 - Deliberar, igualmente, comunicar à CCDR Algarve o teor da presente deliberação e publicar a presente deliberação, nos termos do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
 - Publicar a presente deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pontos antecedentes, nos termos e com a fundamentação legal proposta.”-----

Está conforme o original

Lagoa, 11 de dezembro de 2024

A Chefe da Divisão Administrativa,


(Ana Maria dos Santos Serol Bigodinho)